



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A EMPRESA **CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME** OBJETIVANDO A **EXECUÇÃO DE REFORMA DE SANITÁRIO INFANTIL E FRALDÁRIO DO CEIM – MENINO JESUS**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF-83.021.857/0001-15, com sede administrativa sita Av. São Paulo, 1.615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675, SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME**, com sede na Rua São Luiz, 3737, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **17.497.061/0001-09**, neste ato representada pelo seu **Administrador**, Sr. **Aires Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.169.950-5 e inscrito no CPF-MF sob o nº 015.213.259-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **008/2015**, modalidade **Convite nº 001/2015 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a execução de **Reforma de Sanitário Infantil e Fraldário do CEIM – Menino Jesus, com área de 24,32 m<sup>2</sup>**, situada na Rua Sergipe, Quadra 69, Lote 01, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho, SC, de acordo com Projetos e Anexos do Edital.

1.2. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital da licitação modalidade **CONVITE Nº 001/2015 - PMP** e seus anexos.

Empreendimento: Reforma de Sanitário Infantil e Fraldário CEIM – Menino Jesus					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 30.216,77	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>3.689,51</b>
1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE EUCATEX	m2	16,80	8,50	142,80
1.2	RETIRADA DE TANQUE DE FIBRA	unid	2,00	12,75	25,50
1.3	RETIRADA DE APOIO DE MADEIRA COM GANCHOS	m	18,16	2,13	38,68
1.4	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 1/2" A 2", INCLUSIVE TORNEIRAS E CHUVEIROS	m	8,00	2,77	22,17
1.5	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	unid	4,00	13,77	55,08
1.6	RETIRADA DE PAPELEIRAS	unid	6,00	1,70	10,20
1.7	RETIRADA DE SABONETEIRAS	unid	2,00	1,70	3,40
1.8	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA (BATENTE + FOLHA DE PASSAGEM)	unid	4,00	44,80	179,20
1.9	RETIRADA DE JANELA DE VIDRO E ALUMINIO	m2	4,00	34,00	136,00
1.10	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO (LAVATÓRIO E PORTA)	m3	1,37	56,45	77,34
1.11	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m2	57,32	33,86	1.941,08
1.12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CERÂMICA	m2	24,32	33,86	823,48
1.13	REMOCAO DE RALO SECO OU SIFONADO	unid	2,00	11,15	22,30
1.14	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	unid	4,00	9,91	39,64
1.15	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m3	4,00	43,16	172,64
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>2.039,58</b>
2.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	7,60	197,60
2.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,00	2,03	12,18



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

2.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,00	2,66	15,96
2.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	8,00	3,84	30,72
2.5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	18,88	75,52
2.6	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	10,00	11,94	119,44
2.7	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	4,00	156,84	627,36
2.8	ARANDELA VIDRO LEITOSO - FACHO SUPERIOR E INFERIOR	unid	4,00	102,00	408,00
2.9	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	4,00	4,40	17,60
2.10	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=2 CM	m2	4,00	23,30	93,20
2.11	DUCHA ELÉTRICA	unid	2,00	221,00	442,00
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				<b>7.823,83</b>
3.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,70	14,73	290,18
3.2	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	51,43	308,60
3.3	CUBA DE EMBUTIR REDONDA EM LOUÇA BRANCA, Ø31 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	104,06	624,37
3.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE BANCADA, 3/4, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR , INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	238,00	1.428,00
3.5	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	112,82	676,92
3.6	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	19,07	38,14
3.7	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,00	26,85	161,10
3.8	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00	37,03	444,36
3.9	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00	56,09	673,08
3.10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	unid	4,00	122,10	488,40
3.11	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, CAIXA ACOPLADA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO, TUBO PVC LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	356,99	2.141,94
3.12	BANHEIRA INFANTIL EM FIBRA, EMBUTIDA NA BANCADA	unid	2,00	238,00	476,00
3.13	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	unid	2,00	36,37	72,74
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - PISO</b>				<b>2.156,89</b>
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO	m2	24,32	24,84	604,01
4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² , INCLUSO REJUNTE EPÓXI E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m2	19,41	56,64	1.099,32
4.3	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	m	3,20	141,74	453,56
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTOS - PAREDE</b>				<b>5.590,75</b>
5.1	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI	m2	52,62	58,50	3.078,11
5.2	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m2	52,62	35,05	1.844,54
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES , INCLUSO REJUNTE EPÓXI E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m2	19,40	33,83	656,30
5.4	RODAPÉ PORCELANATO DIMENSÕES 60X10CM , INCLUSO REJUNTE EPÓXI E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m2	1,25	9,44	11,80
<b>6</b>	<b>TETO</b>				<b>314,83</b>



6.1	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	m2	24,32	12,95	314,83
<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>4.468,48</b>
7.1	PORTA 80X210CM SEMI-OCA ACABAMENTO LAQUEADO DE COR BRANCA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS	unid	4,00	510,00	2.040,00
7.2	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	unid	4,00	84,12	336,46
7.3	JANELA ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM MAXIM AR, DIMENSÕES 210X64 CM	m2	2,69	536,38	1.442,87
7.4	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, DIMENSÕES 100X60 CM COM ESTRUTURA DE ALUMINIO COR BRANCA (VISOR)	m2	1,20	171,98	206,38
7.5	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m2	2,05	215,99	442,77
<b>8</b>	<b>DIVISÓRIAS</b>				<b>2.007,67</b>
8.1	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS E PÉS PARA APOIO	m2	4,32	464,74	2.007,67
<b>9</b>	<b>BANCADA</b>				<b>1.914,44</b>
9.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA BANHEIRA 1,50X0,60 CM, ESPELHO H: 15CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	478,61	957,22
9.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATORIO 1,80X0,45 CM, INCLUSIVE ESPELHO H: 15CM , FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	478,61	957,22
<b>10</b>	<b>OUTROS</b>				<b>210,80</b>
10.1	PORTA PAPEL TOALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	13,60	54,40
10.2	PORTA SABONETE LIQUIDO EM PLASTICO ABS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	13,60	54,40
10.3	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	17,00	102,00
	MÊS REFERENCIA SINAPI NOVEMBRO DE 2014				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO INICIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será de 30(trinta) dias da data de assinatura do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento de **R\$: 30.216,77** (trinta mil duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) **referente aos materiais e mão-de-obra**, será efetuado pelo Município de Pinhalzinho, SC, **após conclusão da obra**, mediante apresentação da respectiva **\*nota fiscal** e aferição devidamente atestada(s) pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, através de crédito bancário em favor do CONTRATADO em até 10(dez) dias úteis.

**Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar:

**a)** Processo licitatório nº 008/2015 CV-001/2015

4.1.1 - Para a **efetivação do pagamento**, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

**a) Comprovante de recolhimento de ISS;**

**b) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço;**

**c) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;**



**h)** Informação a cerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

4.2 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº 0655-8, Agência nº 0289-4, do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo titular é a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO**

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias de nº 06.01.1.008.4.4.90.51.07.00.00.00 (59/2015).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC ou CAU/SC;

6.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, quando for o caso;

6.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

6.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

6.6 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final de cada etapa e, sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.7 - Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

6.8 - Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos quando couber:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) habite-se da obra;

c) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

6.9 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

6.10 - Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.11 - Manter um Mestre de Obra ou Técnico em Edificações, com comprovada experiência em construção civil;

6.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;



6.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.15 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Pinhalzinho ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

6.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.18 - A CONTRATADA providenciará instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).

6.19 - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

6.20 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.21 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.22 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.

6.23 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

6.24 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

6.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;

**Observação (1):** A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

**Observação (2):** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**Observação (3):** Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.





7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem (ns) não entregue(s) ou serviço(s) não prestado(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 23 de Janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Aires Rodrigues**  
**Construtora Fiel Eireli - Me**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15